



TC – 001.158/2023-6

Tipo: CBEX de Multa

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Mauro de Vargas Morales	19/11/2022	- Acórdão N° 2760/2022-TCU-1ª Câmara (Condenatório)

2. A partir do originador **019.553/2020-0** foram gerados os processos de cobrança executiva **001.157/2023-0**, referente ao subitem **9.2** do acórdão condenatório, e **001.158/2023-6**, referente ao subitem **9.3** do mesmo acórdão.

3. Destaca-se que o senhor Mauro de Vargas Morales foi notificado por meio de edital, tendo em vista as frustradas tentativas de notificá-lo pelos endereços conhecidos.

4. Em consulta ao Sistema SISGRU, não foram identificados recolhimentos por parte do responsável e não há registros no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos – em seu nome.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SCBEX/SEPROC, 25 de janeiro de 2023

(Assinado eletronicamente)
EDUARDO DE LIMA MENDES
TEFC Matrícula 10603-8